

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2086 DE 22 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVAS PARA VEÍCULOS NO ENTORNO DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM TAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos, no raio de 50 metros da Sede da Justiça Federal em Tauá, distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas para automóvel destinadas a advogados;

II - 01 (uma) vaga para automóvel destinada ao deficiente com necessidades especiais.

Parágrafo único - Os veículos de uso de advogados serão identificados através de adesivos fornecidos pela entidade representativa da classe.

Art. 2º - O direito à utilização das vagas exclusivas, previstas no artigo 1º, fica restrito aos veículos de advogados e pessoas com deficiência.

Art. 3º - A demarcação das vagas e fiscalização da sua utilização ficará a cargo da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Tauá.

Parágrafo único - A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Inhamuns, é legítima para fiscalizar e denunciar a má utilização das vagas demarcadas.

Art. 4º - O Executivo Municipal adotará as providências para o cumprimento desta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 22 de maio de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL